



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que foi publicado no mural  
da Prefeitura Municipal de Baião  
30 / 11 / 2017  
Nome do servidor: Eliaid de  
Lúcia Ramos Pessoa  
Matricula n.º 0004773  
Assinatura: [assinatura]

**Lei Municipal nº 1.589 / 2017 de 30 de Novembro de 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
Lei Municipal Nº 1.589 / 2017  
SANCIONADA EM 30.11.2017

[assinatura]  
Jadir Nogueira Rodrigues  
Prefeito Municipal

**Dispõe sobre o parcelamento e re-  
parcelamento de débitos do Município de Baião  
- PA com seu Regime Próprio de Previdência  
Social - RPPS.**

O Prefeito Municipal de Baião - PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município de Baião;

Faz saber que a Câmara Municipal de Baião - PA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Baião - PA com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência - IPMB, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MF nº 333 de 11/07/2017.

I - Fica autorizado o parcelamento e/ou re-parcelamento, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017.

II - Poderão ser incluídos os débitos que já tenham sido objeto de parcelamentos ou reparcelamento anteriores.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Baião  
30 / 11 / 2017  
Nome e Serviço: Eliaid de Cassia Ramos Pessoa  
Matricula n.º 0004773  
Assinatura: Eliaid de Cassia Ramos Pessoa

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica dispensada aplicação de multa na atualização do capital objeto de parcelamento e/ou reparcelamento.

Art. 4º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º Esta Lei autoriza apenas parcelar e reparcelar as contribuições e parcelamentos discriminados abaixo:

I – Contribuição patronal de: Dezembro/2016 no valor original de R\$-90.976,50 (noventa mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); Décimo Terceiro Salário/2016 no valor original de R\$369.666,58 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); Janeiro/2017 no valor original de R\$326.182,58 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); Fevereiro/2017 no valor original de R\$414.229,77 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e Março/2017 no valor original de R\$432.850,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

II – Parcelamento nº 00978/2014 no valor original de R\$.4.192.305,05 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Parcelamento nº00 979/2014 no valor original de R\$148.866,73 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos); Parcelamento nº 00980/2014 no valor original de R\$.3.001.278,62 ( três milhões, um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos); Parcelamento nº 00981/2014 no valor original de R\$67.394,69 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos); Parcelamento nº 00982/2014 no valor original de R24.460,88 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos); Parcelamento nº 00983/2014 no valor original de R\$1.660.505,25 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos); Parcelamento nº 00149/2016 no valor original de 3.194.885,56 (três milhões cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Parcelamento nº 01042 no valor original de R\$869.214,65 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos); Parcelamento nº 01138/2016 no Valor original de R\$4.124.384,30(quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

III – As atualizações monetárias dos valores citados nos incisos I e II constarão nos termos de parcelamentos e reparcelamentos, obedecendo aos índices e percentuais inseridos do artigo 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!**

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião em 30 de Novembro de 2017.

  
**Jadir Nogueira Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura de Baião em 30 de Novembro de 2017.

**PUBLICADO NO MURAL DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE BAIÃO**

EM 30, 11/2017

PRACA SANTO ANTONIO, 199  
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

Certifico que foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Baião

30 / 11 / 2017

Nome do Servidor: Elia de Cassia Ramos Pessoa

Matricula n.º 0004773

Assinatura: 